



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0482/2020

A presente proposta tem como objetivo sanar uma situação de cobrança injusta de um tributo no Município de São Paulo: a taxa de fiscalização de estabelecimento.

Diante do cenário de pandemia imposto, a cobrança deste tributo supramencionado continuou ocorrendo mesmo sem a possibilidade do exercício da atividade fiscalizatória pelo poder público.

Ainda, além da cobrança injusta realizada durante a pandemia, recentemente o Supremo Tribunal Federal, nos autos do Agravo Regimental de nº 1.085.183, decidiu que a utilização da atividade comercial como parâmetro para a fixação do valor da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento é ilegítima, uma vez que "se distancia do requisito da referibilidade das taxas."

Neste sentido, com intuito de sanar as consequências imediatas advindas da situação emergencial em que nos encontramos e condicionar a aferição da taxa a um requisito justo, protocolo o presente projeto de Lei para que o mesmo seja deliberado por esta Casa Legislativa."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/08/2020, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.